



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ofício/CMPK/ nº 028/2017

Presidente Kennedy – ES, 06 de março 2017.

À

Prefeita Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exma. Sra. Amanda Quinta Rangel

Do

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Viana

Assunto: Encaminha Indicação nº 013/2017.

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a indicação de autoria do Exmº. Sr. Vereador **Daniel Cocki Gomes**, de acordo com o art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy. Na qual indica:

"que adote as medidas necessárias para a implantação de programa "Sentinela nas Escolas" junto à rede pública de ensino de Presidente Kennedy.

Atenciosamente,


Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROTOCOLO - PMPK

Nº 005683/2017

10/03/2017
11:28:06

CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ENCAMINHA OFICIO Nº028/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy – ES, 02 de março de 2017.

Indicação nº 013/2017.

Indica a Exma. Sr^a. Prefeita Municipal que adote as medidas necessárias para a implantação de programa “Sentinela nas Escolas” junto à rede pública de ensino de Presidente Kennedy.

O Vereador **Daniel Cocki Gomes**, com assento nesta casa de leis, vem à elevada presença da Excelentíssima Prefeita Municipal de Presidente Kennedy, **indicar** as medidas de relevante interesse público, que a seguir passa a expor.

Assim como outros municípios do estado, Presidente Kennedy vive uma lamentável realidade, onde a dependência química tem se proliferado, causando dor e sofrimento a muitas famílias.

As igrejas e comunidades eclesiais têm desenvolvido um relevante trabalho, no que tange a conscientização sobre os malefícios causados pelas drogas. No entanto, são notórias as dificuldades encontradas para a implantação de projetos contínuos de prevenção do uso de drogas e substâncias entorpecentes, com vistas ao estabelecimento de ações permanentes de conscientização e acompanhamento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Todos têm um papel importante nesse processo e o Poder Público tem um papel ainda maior. Afinal, somos os responsáveis por propor e conseqüentemente desenvolver ações que venham proporcionar uma melhor qualidade de vida para nossa população.

Neste sentido, é necessária, com máxima urgência, a implantação de um programa contínuo de prevenção do uso de drogas e entorpecentes voltado para as crianças e adolescentes do município de Presidente Kennedy, objetivando, através da educação e conscientização, a definitiva erradicação deste malefício que acarreta a deteriorização física, social e humana dos jovens e adultos.

A efetivação de uma política permanente de prevenção às drogas e entorpecentes certamente acarretará a redução de custos com tratamentos, impactando ainda diretamente na redução da violência e da criminalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Entendendo que o maior de todos os projetos é investir no ser humano, é que solicitamos a Vossa Excelência que, com senso de justiça, considere a pertinência e necessidade das medidas ora sugeridas.

Ante o exposto, Indica:

Que sejam adotadas as medidas necessárias para implantação do Programa "Sentinela nas Escolas" objetivando o combate ao uso de drogas e substâncias entorpecentes, mediante ações de prevenção através da conscientização e da educação sobre os malefícios das drogas, alertando para as consequências de sua utilização e para os riscos da dependência química.

O programa ora sugerido deve contemplar também o constante acompanhamento das famílias das crianças e adolescentes, com vistas ao melhoramento do ambiente familiar e social.

Certos de que vossa Excelência considerará a pertinência da medida ora sugerida, manifestamos desde já nossos agradecimentos, renovando os votos de sucesso à frente da administração Municipal.

É o que indica.


Daniel Cocki Gomes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº: ____/2017.

02 DE MARÇO DE 2017.

Institui o Programa "Sentinelas nas Escolas" no âmbito da rede municipal de ensino de Presidente Kennedy – ES.

A Prefeita Municipal de Presidente Kennedy, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente lei.

Art. 1º. Fica criado o programa "Sentinela nas Escolas", programa de combate ao uso de drogas e substâncias entorpecentes através de ações permanentes de prevenção e da conscientização sobre os seus malefícios, voltado para as crianças e adolescentes no âmbito da rede municipal de ensino de Presidente Kennedy

Art. 2º. São objetivos do programa de que trata esta lei:

I – o combate ao uso de drogas e entorpecentes através de ações permanentes de prevenção e conscientização no âmbito da rede pública de ensino de Presidente Kennedy, alertando para as conseqüências da utilização e para os riscos da dependência química.

II – o acompanhamento familiar de crianças e adolescentes com vistas à interação família-escola na conscientização dos malefícios causados pelo uso de drogas e substâncias entorpecentes e na identificação de situações de risco.

III – identificação de possíveis usuários de drogas e substâncias entorpecentes nas escolas da rede municipal e seu encaminhamento aos serviços de saúde com a finalidade de tratamento e efetiva recuperação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º. O programa objeto desta lei será executado pelo poder público em parceria com a sociedade civil e com empresas privadas, prioritariamente através de:

I – Promoção periódica de eventos e palestras voltados para o público de diferentes idades visando à educação e conscientização sobre as drogas e substâncias entorpecentes, alertando para os seus malefícios e para os riscos da dependência química.

II – Visitas periódicas domiciliares buscando a interação família-escola para a conscientização de crianças e adolescentes e a identificação de situações de riscos.

III – Orientação individual através de profissionais habilitados sobre os efeitos nocivos das drogas e substâncias entorpecentes e formas disponíveis de tratamento.

IV – Disponibilização de tratamento adequado através de encaminhamento individualizado à rede pública de saúde de usuários de drogas e substâncias entorpecentes.

V – Acompanhamento das famílias dos usuários encaminhados aos serviços de saúde, oferecendo suporte social e psicológico para apoiarem e participarem dos tratamentos.

V – Promoção de atividades religiosas, esportivas e recreativas com vistas à melhoria do convívio social como forma de prevenção.

VI – Implantação de equipe permanente multidisciplinar voltada para o apoio social, jurídico, médico e psicológico aos usuários e familiares.

VII – Disponibilização permanente de efetivo da guarda municipal na portaria das escolas nos horários de entrada e saída, buscando identificar e coibir o tráfico de drogas nestes locais.

VIII – Elaboração e Distribuição de material visual, através de panfletos, vídeos e inserções nas mídias e em redes sociais, contendo, em linguagem



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

própria e facilitada voltada para o público de diferentes idades, orientações sobre as drogas e substâncias entorpecentes, seus malefícios físicos e sociais e as formas de tratamento disponíveis.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e convênios com instituições de sociedade civil sem fins lucrativos para a efetivação do programa objeto desta lei.

Art. 5º. Fica criado o cargo de Agente Sentinela, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a ser provido mediante processo seletivo próprio, com formação específica na área de pedagogia, com atribuições para ministrar palestras, organizar eventos, realizar visitas e prestar orientações sobre os aspectos envolvidos no programa objeto desta lei.

Art. 6º. Fica criado o cargo de Coordenador Sentinela vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a ser provido mediante livre designação com atribuições para coordenar o programa objeto desta lei, realizando estudos, propondo e coordenando ações, exercendo ainda a chefia regional das equipes de Agentes Sentinelas.

Art. 7º. O Poder Executivo promoverá a qualificação dos ocupantes dos cargos previstos nos arts. 5º e 6º desta lei, oferecendo formação referente aos aspectos físicos, biológicos, humanos, sociais e jurídicos que envolvem o uso de drogas e substâncias entorpecentes.

Art. 8º No dia 26 de junho de cada ano, as escolas realizarão atividades em parceria com a sociedade civil e a participação das famílias, com temática voltada para o combate ao uso de drogas e substâncias entorpecentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 9º. As despesas decorrentes desta lei correção por conta das dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, ES, 02 de março de 2017.

PREFEITA MUNICIPAL.

ANEXO ÚNICO PROJETO DE LEI Nº. ____/2017.

CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA
Coordenador do Programa Sentinela	10	XX
Agente Sentinela	40	XX
Médico	01	XX
Assistente Social	02	XX
Psicólogo	02	XX
Assessor Jurídico	01	XX

PROTOCOLO CÂMARA P.K.



Nº 000487/2017
02/03/2017

Daniel Cocki Gomes

INDICAÇÃO Nº 013/2017

